LEI COMPLEMENTAR Nº052, DE 22 DE JANEIRO DE 2009

Cria a Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários, extingue a Secretaria Municipal de Comunicação, Imprensa e Cerimonial e da outras providencias.

A Prefeita do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Carneirinho, a Secretaria Municipal Assuntos Extraordinários, com as seguintes atribuições:

a) Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente:

b) relacionar e articular com as entidades da sociedade civil e na criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo;

c) promover análises de políticas públicas e temas de interesse do Prefeito Municipal e na realização de estudos de natureza político-institucional;

d) responder interinamente, quando designado, por outras secretarias ou órgãos da administração, quando não ocupados por seus titulares;

e) – atender situações específicas e de caráter transitório;.

f) - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica extinta, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Carneirinho, a Secretaria Municipal de Comunicação, Imprensa e Cerimonial.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito adicional Especial na importância de R$ 102.000,00.

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial que se trata este artigo será coberto com as reduções das dotações do Orçamento vigente a saber:

02.Executivo

02.02. Secretaria Municipal de Comunicação

02.02.01. Imprensa e Cerimonial

04.122.0002.2.003. Manutenção da Imprensa e Cerimonial

3.1.90.11.05 Subsídios do Secretário.....R$ 46.000,00

3.1.90.13.01 Obrigações patronais – Executivo.....R$ 13.000,00

3.3.90.30.11 Material de Consumo.....R$ 10.000,00

3.3.90.36.01 Serviços de Terceiros Pessoa Física – Executivo.....R$ 3.000,00

3.3.90.39.10 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente – Executivo...R$ 10.000,00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de janeiro de 2009.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária